



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 26/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0021005/2024-89

| Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 1216/2024 | | | |
|---|---|--|--------------------------|
| Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 92462011 | | | |
| PROCESSO SLA Nº: 1216/2024 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| EMPREENDEDOR: | WD Agroindustrial Ltda | CNPJ: | 01.105.558/0001-02 |
| EMPREENDIMENTO: | Fazenda Morro Limpo, São Geraldo, Flauta e Itapoã | CNPJ: | 01.105.558/0001-02 |
| MUNICÍPIO(S): | João Pinheiro, MG | ZONA: | Rural |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: | | | |
| Não há critério locacional incidente. | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 3 | 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: | |
| Guilherme de Faria Barreto – Biólogo Matheus Alves Tirado – Engenheiro Ambiental Rodolfo Renan F. I. Coelho - Biólogo | | CRBio 793/04-D CREA-MG 241594-D CRBio 57137/04-D | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental | | 1147830-2 | Assinado eletronicamente |
| De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica | | 1332202-9 | Assinado eletronicamente |



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres**, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92462797** e o código CRC **AD03C8AA**.

Referência: Processo nº 2090.01.0021005/2024-89

SEI nº 92462797



| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
| PROCESSO Nº: 1216/2024 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| EMPREENDEDOR: WD Agroindustrial Ltda | | CNPJ: | 01.105.558/0001-02 |
| EMPREENDIMENTO: Fazenda Morro Limpo, São Geraldo, Flauta e Itapoã | | CNPJ: | 01.105.558/0001-02 |
| MUNICÍPIO: João Pinheiro, MG | | ZONA: | Rural |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há critério locacional incidente. | | | |
| CÓDIGO | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017) | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 3 | 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Guilherme de Faria Barreto – Biólogo Matheus Alves Tirado – Engenheiro Ambiental Rodolfo Renan F. I. Coelho - Biólogo | | REGISTRO: CRBio 793/04-D CREA-MG 241594-D CRBio 57137/04-D | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental | | 1147830-2 | Assinado eletronicamente |
| De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica | | 1332202-9 | Assinado eletronicamente |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento WD Agroindustrial Ltda atua no ramo da agroindústria, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 10/07/2024, foi formalizado, na Unidade Regional de Regularização – URA NOR, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo de ampliação de atividade com o nº 1216/2024/2024.

A atividade do empreendimento que está sendo regularizada é a culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (811,76 ha).

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o porte da atividade é médio, seu potencial poluidor/degradador geral é médio, o que classifica o empreendimento em Classe 3. Não há critério locacional incidente.

O empreendimento é composto por 4 (quatro) matrículas que juntas perfazem uma área total de 2.571,05 ha, onde sua área de reserva legal é 514,21 ha, sendo 256,78 ha averbados e 258,24 ha regularizados no CAR, que possui registro nº MG-3136306-7935.FD2D.E874.47C3.87D1.992B.9D7B.1A59.

As matrículas estão listadas no quadro abaixo:

| Matrícula | Nome | Área Total | Reserva Legal |
|------------------|------------------------------|-------------------|----------------------|
| 47.107 | Fazenda Flauta e Itapoã | 774,9554 | 153,78 ha averbados |
| 45.150 | Fazenda São Geraldo e Outras | 674,1952 | 103,00 ha averbados |
| 45.075 | Fazenda Morro Limpo | 122,6924 | 24,54 ha no CAR |
| 36.569 | Fazenda Morro Limpo | 999,2077 | 233,70 ha no CAR |
| | | 2.571,0507 | 515,02 ha |

As áreas apresentadas no recibo do CAR são compatíveis com as áreas medidas e apresentadas no mapa georreferenciado do empreendimento.

As atividades são exercidas em propriedade arrendada. A WD Agroindustrial Ltda. firmou contrato de parceria agrícola com o proprietário da Fazenda Morro Limpo, São Geraldo, Flauta e Itapoã, Sr. Antônio Miguel Espolador Neto e Outros, para desenvolvimento da atividade de cultivo de cana-de-açúcar em área útil de 811,76 ha.

A propriedade conta com 04 casas, 01 alojamento, 01 curral, 02 depósitos de embalagens e 02 galpões para armazenamento de maquinários, peças e/ou insumos. Salienta-se que tais benfeitorias não fazem parte do contrato com a WD Agroindustrial, não sendo, portanto, inseridas no presente estudo.



Para desenvolvimento das atividades agrícolas Fazenda Morro Limpo, São Geraldo, Flauta e Itapoã, atualmente necessita-se de 20 colaboradores temporários, provenientes do contingente agrícola da WD Agroindustrial (arrendatária da propriedade).

A atividade principal é o cultivo de cana-de-açúcar em 811,76 ha, onde toda produção é destinada à destilaria WD Agroindustrial Ltda, para o processamento da cana.

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade do empreendimento, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se:

- Contaminação e compactação do solo, bem como erosão devido à exposição às intempéries;
- Ruídos gerados por equipamentos;
- Geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras apresentaram proposta de manutenção do programa de conservação de solo já implantados na propriedade; manutenção das vias de acesso; sistemas de coleta, destinando todos os resíduos sólidos para o pátio industrial da WD Agroindustrial, para posterior encaminhamento ao aterro sanitário juntamente com o resíduo da indústria.

Cabe ressaltar que na fazenda as áreas de vivência são presentes apenas em determinados períodos do ano/safra. Para a destinação dos efluentes sanitários gerados na propriedade durante os períodos em que há demanda para tal, o empreendimento adota o sistema de fossa seca como unidade de tratamento dos dejetos humanos. A fossa seca consiste em uma abertura/buraco escavado no solo, que recebe fezes e urina humana, revestido com cal, para evitar exalação de maus odores. O sistema não utiliza água e após utilização é coberto com solo e cal. Tal procedimento é recomendado para atividades que sejam exercidas em ambiente totalmente rural, conforme memorando circular n° 04/2021/SEMAD/SUARA de 20 de julho de 2021.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento, relatório fotográfico, sugere-se o Deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento WD Agroindustrial Ltda / Fazenda Morro Limpo, São Geraldo, Flauta e Itapoã para a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (811,76 ha) no município de João Pinheiro/MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento WD Agroindustrial Ltda / Fazenda Morro Limpo, São Geraldo, Flauta e Itapoã

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença. |
| 02 | Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Durante a vigência da licença |
| 03 | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento WD Agroindustrial Ltda / Fazenda Morro Limpo, São Geraldo, Flauta e Itapoã

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) | | | OBS |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|--------------------------------|--|-------------------|-----------------------|-----|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador Empresa responsável | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | | | |
| | | | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.